



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PUBLICAÇÃO	
Jornal:	TRIBUNA Leste
Local:	SM FIDÉLIS
Página:	02 nº 128, Ano IX
Edição de:	23/12/2011

RESOLUÇÃO N.º 1.050/2011.

“Autoriza firmar Termo de Doação de Bens Patrimoniais Inservíveis ou Recuperáveis de Propriedade da Câmara Municipal de São Fidélis, e da Outras Providências”.

À Câmara Municipal de São Fidélis aprovou para o seu presidente promulgar, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, autorizado a firmar Termo de Doação de Bens Patrimoniais desta Casa Legislativa para a CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro – Sede São Fidélis - RJ, Exército Brasileiro – Comando Militar do Leste – TG 01-003/São Fidélis RJ e DETRAN/RJ – Departamento Nacional de Trânsito - São Fidélis/RJ.

Art. 2º - O bem patrimonial objeto de doação no Artigo 1º (primeiro) desta Resolução é o seguinte: Bem nº 000236/91 – Ar condicionado marca Splinger doado para CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto do Estado do Rio de Janeiro – Sede São Fidélis - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

Art. 3º - Os bens patrimoniais objetos de doação no Artigo 1º (primeiro) desta Resolução são os seguintes: Bens nº 000344/91 e 000366/91 – Ar condicionado marca Splinger doado para Exército Brasileiro – Comando Militar do Leste – TG 01-003/São Fidélis RJ.

Art. 4º - Os bens patrimoniais objetos de doação no Artigo 1º (primeiro) desta Resolução são os seguintes: Bens nº 000363/91 e 000373/92 – Ar condicionado marca Splinger doado para DETRAN/RJ – Departamento Nacional de Trânsito - São Fidélis/RJ.

Art. 5º - O responsável pelo controle e tombamento dos Bens Patrimoniais deverá proceder à competente Baixa dos bens nos registros desta Casa Legislativa.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Fidélis, aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.


Marcos Antônio de Magalhães Gonçalves
Presidente

